



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 659/2005, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.005, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR
02.0600	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0011.2019	ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEF	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.000,00

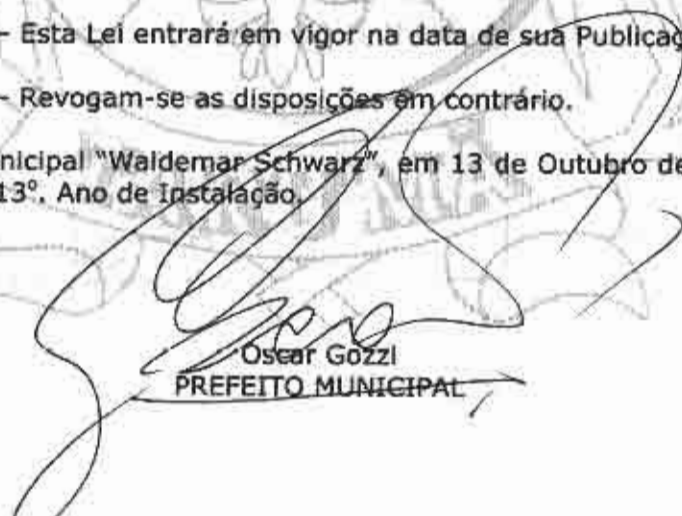
Art. 2º. - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso de Anulação Parcial de rubrica orçamentária no valor de R\$149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), conforme segue:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR
02.0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0008.1035	TERMINAL RODOVIARIO	
4.4.90.51 (148)	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 13 de Outubro de 2005, 15º. Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em  
13 de Outubro de 2005.

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

